



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

**CIRCULAR  
INFORMATIVA**

INSTITUTO de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais.  
IP RAM

**S 43** **CI**  
4-12-2017 0 0 0 0  
Original

**Assunto:** Guia de transporte de resíduos hospitalares  
– Fim das guias em papel – SILiAMB - MIRR - e-GAR  
– Aviso aos estabelecimentos produtores de resíduos hospitalares perigosos do Grupo III e Grupo IV.

**Para:** Estabelecimentos produtores de resíduos hospitalares perigosos ou equiparados

O IASAÚDE, IP-RAM vem deste modo informar os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde onde se verifique a produção de resíduos hospitalares perigosos das novas regras a que o transporte de resíduos se encontra abrangido por publicação da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, as guias de acompanhamento de resíduos hospitalares (modelo n.º 1429 – B) em formato de papel deixarão de ser utilizáveis a partir de 31 de dezembro de 2017. Em sua substituição, foram criadas as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a serem emitidas por via eletrónica a partir do sítio de internet da Agência Portuguesa do Ambiente (<https://siliamb.apambiente.pt/login.jsp>).

Esta nova realidade obriga ao prévio registo do produtor de resíduos hospitalares no SILiAMB, assim como a obrigação anual de preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), que decorre usualmente até 31 de março do ano seguinte.

Para tal recomenda-se a leitura dos respetivos manuais de utilizador disponíveis no site da Agência Portuguesa do Ambiente (menu “Políticas” – submenu “Resíduos”)

SILiAmb:

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/lista-de-documentos/1303?language=pt-pt>

MIRR:

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/documentos-de-apoio?language=pt-pt>

e-GAR:

<https://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=1414>





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Sempre que houver lugar ao transporte de resíduos será necessário proceder ao prévio preenchimento das e-GAR, sendo também necessário proceder à identificação do resíduo a partir da Lista Europeia de Resíduos, LER, aprovada pela [Decisão n.º 2014/955/UE](#), da Comissão, de 18 de dezembro.

Os códigos LER para resíduos hospitalares correspondem aos **18 01 - Resíduos de maternidades e do diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças em seres humanos**, sendo que os resíduos do grupo III mais comuns correspondem ao código LER 18 01 03\* - **Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções**, e os resíduos do grupo IV mais comuns correspondem ao código LER 18 01 01 - **Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 01 03\*)**.

Sobre a equiparação entre os resíduos hospitalares e os códigos LER, recomenda-se a consulta da tabela anexa à circular informativa n.º 13/DA de 12/05/2009 da Direção-Geral da Saúde (<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/circular-informativa-n-13da-de-12052009.aspx>).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

